



MUNICÍPIO DE **CHOPINZINHO**

LEI COMPLEMENTAR Nº 170, DE 31 DE JULHO DE 2025

Altera a Lei Municipal Complementar nº 110/2019, de 19 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o Programa de Desenvolvimento Rural de Chopinzinho e dá outras providências.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Complementar nº 013/2025, de autoria do Executivo, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

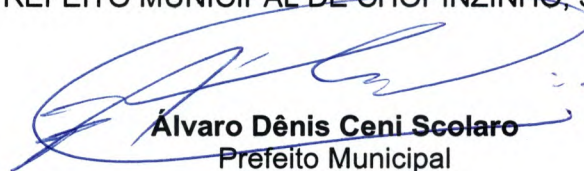
LEI COMPLEMENTAR:

Art.1º O art. 5º, do Capítulo II, da Lei Complementar nº 110, de 19 de dezembro de 2019, passa a vigorar acrescido do inciso "VI" e alínea "a":

- "Art. 5º.....*
VI) fornecendo postes de madeira ou concreto para os produtores com a finalidade de realizar pequenas construções e ampliações de estruturas.
- a) O valor destes será definido via decreto do Poder Executivo, podendo a totalidade ser subsidiada pelo Município."*

Art. 2º Esta Lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, 31 DE JULHO DE 2025.


Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do
Paraná – AMP
SIGPUB – Sistema Gerenciador de Publicações Legais
EDIÇÃO Nº 3332 de 01/08/2025